MUNICÍPIO DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-7025
www.piracaia.sp.gov.br
e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5° da Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5° da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados:

ATACADAO VITORIA EIRELI – referente a nota fiscal 0000100 datada de 31/07/2020 no valor de R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais);

ATACADAO VITORIA EIRELI – referente a nota fiscal 000.004.332 datada de 10/09/2020 no valor de R$ 394,50 (trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);

ATACADAO VITORIA EIRELI – referente a nota fiscal 000.004.333 datada de 10/09/2020 no valor de R$ 1.521,30 (hum mil quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos);

ATACADAO VITORIA EIRELI – referente a nota fiscal 000.004.334 datada de 10/09/2020 no valor de R$ 3.064,27 (três mil e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos);

ATACADAO VITORIA EIRELI – referente a nota fiscal 000.004.337 datada de 12/09/2020 no valor de R$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais);

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP – referente a nota fiscal 398092 datada de 05/08/2020 no valor de R$ 10.715,98 (dez mil setecentos e quinze reais e noventa e oito centavos);

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP – referente a nota fiscal 408897 datada de 24/08/2020 no valor de R$ 4.160,35 (quatro mil cento e sessenta reais e trinta e cinco centavos);

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP – referente a nota fiscal 408926 datada de 24/08/2020 no valor de R$ 834,17 (oitocentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos);

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP – referente a nota fiscal 417171 datada de 11/09/2020 no valor de R$ 496,33 (quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos);

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP – referente a nota fiscal 417173 datada de 11/09/2020 no valor de R$ 2.032,16 (dois mil e trinta e dois reais e dezesseis centavos);

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP – referente a nota fiscal 424122 datada de 18/09/2020 no valor de R$ 295,43 (duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos);

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP – referente a nota fiscal 424125 datada de 18/09/2020 no valor de R$ 1.405,67 (hum mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e sete centavos);

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP – referente a nota fiscal 424190 datada de 18/09/2020 no valor de R$ 10.952,04 (dez mil novecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos);

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP – referente a nota fiscal 424393 datada de 18/09/2020 no valor de R$ 557,84 (quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos oficiais, motivos pelo quais justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores identificados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Piracaia, em 08 de outubro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL